

= DECRETO Nº 387 -

Regulamenta a lei municipal nº 509, de 9 de agosto de 1965, que dispõe sobre as normas para o serviço municipal.

O Senhor Antonio Lisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - Passa a vigorar a partir de 1º de agosto de 1967 o seguinte horário de trabalho para os servidores não burocráticos desta Prefeitura:

De segunda-feira a quinta-feira das 07,00 às 17,00 horas, com uma hora de intervalo para refeição e descanso das 11,00 às 12,00 horas;

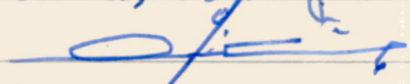
Sexta-feira, das 07,00 às 16,00 horas com uma hora de intervalo para refeição e descanso das 11,00 às 12,00 horas; e,

Sábado, das 07,00 às 11,00 horas.

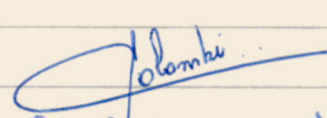
Art. 2º - Permanecerá de plantão um motorista aos sábados das 12,00 às 16,00 horas, mediante pagamento de horas extras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 28 de julho de 1967


= Prefeito Municipal =

Registrado e publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 28 de julho de 1967.


= Diretor Geral da Secretaria =
-substituto-